



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
ESTADO DE MINAS GERAIS



REQUERIMENTO Nº 31 / 2024

Autor: Ver. Reverendo Dionísio Pereira

Senhor Presidente,

O Líder do Governo na Câmara Municipal de Pouso Alegre, nos termos do art. 202-C, inciso I, alínea “c” c/c art. 192, I, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Pouso Alegre, requer sejam dispensados os interstícios regimentais para que seja apreciado em uma única discussão e votação o Projeto de Lei nº 1.524/2024.

JUSTIFICATIVA

O presente Requerimento tem por objetivo agilizar a tramitação do referido projeto que altera o anexo da Lei nº. 6.835, de 04 de agosto de 2023 que dispõe sobre a criação de vagas para contratação temporária de profissionais a fim de atuarem junto aos Centros de Atenção Psicossocial (CAPS).

Os CAPS e o Centro de Convivência e Cultura desenvolvem serviços de caráter aberto e comunitário voltados ao atendimento de pessoas com sofrimento psíquico ou transtorno mental, incluindo aquelas com necessidades decorrentes do uso de álcool, drogas e outras substâncias, que se encontram em situações de crise ou em processo de reabilitação psicossocial.

Nos estabelecimentos atuam equipes multiprofissionais, que empregam diferentes intervenções e estratégias de acolhimento, como psicoterapia, terapia ocupacional, oficinas terapêuticas, acompanhamento técnico em assistência social, sejam individuais ou familiares, entre outros. Assim, em virtude da diversidade do público alvo, exige-se um atendimento multiprofissional que é responsável pelo diferencial no desenvolvimento dos planos protocolares, com a finalidade de atingir maior adesão dos pacientes, evitando o abandono do tratamento.

Conforme consta do projeto os profissionais da enfermagem, assim como os demais da equipe técnica, devem exercer suas funções em horário diurno, das 8h às 18h, em dois turnos durante os cinco dias úteis da semana, sendo a responsabilização da forma de organizar para ofertar o serviço a cargo da coordenação do gestor local, conforme Portaria GM/MS Nº. 336 de 2002.

No que tange ao anexo referente à Enfermeiro e Técnico de Enfermagem, uma vez que o texto legal que rege e orienta a composição da estrutura mínima da equipe dos CAPS não dispõe sobre carga horária de categoria profissional, mas sobre o horário de funcionamento do serviço.

Considerando que a alteração pontual se apresenta necessária, conforme descrito anteriormente, tendo como finalidade dar efetividade ao pleno atendimento do interesse público através da reorientação ao processo de trabalho com finalidade de aprofundar os princípios, diretrizes e fundamentos da atenção à saúde mental, de ampliar a resolutividade e impacto na situação de saúde das pessoas e gerar redução de danos é que se justifica a alteração na Lei mencionada.

Desta forma destaca-se a necessidade de urgência desta propositura, alterando o anexo da Lei Nº. 6.835 de 2023 e solicito o voto favorável dos Colegas Vereadores a este Requerimento.

Sala das Sessões, 23 de abril de 2024.

Elizetto Guido
Presidente

_____ PELO PLENÁRIO
POR _____ VOTOS.
SALA DAS SESSÕES, _____



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
ESTADO DE MINAS GERAIS



Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Pouso Alegre. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://pousoalegre.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=33FBYGK32T7197JX>, ou vá até o site <https://pousoalegre.siscam.com.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: 33FB-YGK3-2T71-97JX

